

TERMO ADITIVO N.º. 02/2024 AO EDITAL N.º. 01/2024 – IEL-CE, DE 10 DE ABRIL DE 2024

SELEÇÃO PARA O PROJETO GERAÇÃO TECH FORMAÇÃO INTENSIVA EM TECNOLOGIA

O **INSTITUTO EUVALDO LODI – NÚCLEO DO CEARÁ (“IEL-CE”)**, pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ/MF**”) sob n.º. 07.084.577/0001-78, com endereço na Avenida Barão de Studart, n.º. 1980, 4º andar, CEP 60.120-001, Aldeota, Fortaleza/CE, em parceria com o **GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**, por meio da **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S/A (“ADECE”)**, sociedade de economia mista sob controle acionário do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF n.º. 09.100.913/0001-54, com endereço na Av. Washington Soares, n.º. 999, Pavilhão Leste, Portão D - 2º Mezanino, CEP 60.811-341, Edson Queiroz, Fortaleza/CE, em consonância com os termos estabelecidos no **Edital n.º. 01/2024, de 10 de abril de 2024 (“Edital”)** e **Termo Aditivo n.º. 01/2024 ao Edital (“1º Aditivo”)**, que regem o **PROJETO GERAÇÃO TECH (“Projeto”)**, no uso de suas atribuições, faz saber, por meio do presente **TERMO ADITIVO N.º. 02/2024 AO EDITAL N.º. 01/2024 – IEL-CE, DE 10 DE ABRIL DE 2024 (“2º Aditivo”)**, que ficam alterados os seguintes itens do **Edital**, no sentido de: **i) Alterar a nota de classificação** para aprovação no processo seletivo; **ii) Esclarecer a documentação necessária para comprovação, pelos candidatos, do critério de “baixa renda”, onde o Cadastro Único para Programas Sociais (“CadÚnico”) passa a ser requisito preferencial e não obrigatório, conforme segue:**

- 1. Altera a redação do item 1.2. do Edital:** O **Projeto Geração Tech** tem como **objetivo geral** a formação de 1.000 (mil) jovens de baixa renda, assim considerados como de renda per capita de meio salário-mínimo ou renda familiar igual ou inferior a 03 (três) salários-mínimos. A inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais (“**CadÚnico**”) será um requisito preferencial, mas não obrigatório, para a comprovação da renda familiar;
- 2. Incluir o §1º no item 1.2. do Edital:** §1º. Caso o candidato não possua inscrição no CadÚnico, a comprovação de renda, para fins deste **Edital**, poderá ser realizada mediante assinatura de declaração de pobreza pelo candidato, de acordo com a Lei n.º. 7.115/83 (que dispõe sobre prova documental nos casos que indica e dá outras providências) e Lei n.º. 1.060/50 (que estabelece normas para a concessão de assistência judiciária aos necessitados), sob pena de responsabilidade civil e criminal por declaração falsa, bem como apresentação de Certidão de Isento no Imposto de Renda. O modelo de declaração estará em anexo ao **Edital**, disponível para download no site do **Programa**, enquanto a certidão de isento no Imposto de Renda poderá ser emitida junto ao site da Receita Federal;
- 3. Altera o item 1.2.3. do Edital, que passa a ser incorporado como §2º do item 1.2. do Edital, com a seguinte redação:** Sem prejuízo ao disposto no item 1.2. acima, o cadastro no CadÚnico poderá ser utilizado como critério de desempate entre os candidatos, ocasião em que será dada preferência ao candidato que possuir inscrição no CadÚnico;

Realização

4. **Altera a redação do inciso b) do item 3.1. do Edital:** Possuir renda per capita de meio salário-mínimo ou renda familiar igual ou inferior a 03 (três) salários-mínimos, que deverá ser comprovada preferencialmente através de apresentação da inscrição no CadÚnico. Caso não possua inscrição no CadÚnico, o candidato poderá comprovar a situação de baixa renda mediante apresentação de declaração de pobreza assinada pelo mesmo, de acordo com a Lei nº. 7.115/83 e a Lei nº. 1.060/50, sob pena de responsabilidade civil e criminal por declaração falsa, bem como apresentação de Certidão de Isento no Imposto de Renda. O modelo de declaração estará disponível em anexo ao **Edital**, assim como para download no site do **Programa**, enquanto a Certidão de Isento no Imposto de Renda poderá ser emitida junto ao site da Receita Federal;
5. **Inclui o inciso c) no item 3.7. do Edital:** c) Inscrição no CadÚnico;
6. **Altera a redação do item 5.1. do Edital:** Serão considerados aprovados os candidatos com aproveitamento de, no mínimo, **40% (quarenta por cento)** nas provas e requisitos mínimos previstos neste Edital. Os demais candidatos serão eliminados do processo seletivo. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de aproveitamento final. O preenchimento das vagas se dará até o limite do número de vagas oferecidas. Havendo candidatos aprovados em número superior ao de vagas, serão considerados como classificáveis, até o final do período de matrícula, conforme cronograma do projeto;
7. **Altera a redação do item 5.2. do Edital:** Serão desclassificados candidatos com aproveitamento inferior a **40% (quarenta por cento)** da média dos testes aplicados no processo seletivo. Ocorrendo empate na classificação final dos candidatos, serão adotados os critérios de desempate estabelecidos no item 3.7 deste edital;
8. **Altera a redação do item 5.3., a) do Edital:** Serão classificados os candidatos regularmente inscritos que tiverem passado nos testes com aproveitamento superior ou igual a **40% (quarenta por cento)**;
9. **Altera a redação do item 5.3., b) do Edital:** Candidatos que não alcançarem um desempenho satisfatório, superior a **40% (quarenta por cento)** nas avaliações de raciocínio lógico, língua portuguesa e informática, serão automaticamente desclassificados;
10. **Altera a redação do item 5.9. do Edital:** Na fase de análise de documentação e elegibilidade serão exigidos, em caráter eliminatório, os seguintes documentos:
 - Documento de identificação com foto (RG ou CNH);
 - Comprovante de conclusão do ensino médio;
 - Comprovante de residência no Estado do Ceará, ou declaração comprobatória de residente no Estado do Ceará;

- Comprovante de cadastro no CadÚnico ou, caso o candidato não possua inscrição no CadÚnico, declaração de pobreza mais Certidão de Isento no Imposto de Renda;

Os documentos supracitados deverão ser anexados e enviados segundo instruções recebidas no e-mail de aprovação;

- 11. Altera a redação do item 5.10. do Edital:** Os candidatos aprovados na primeira fase e que enviarem toda documentação necessária, exigida na fase 02 (dois), levando em consideração todos os critérios de elegibilidade informados neste **Edital**, serão selecionados para realizar a matrícula no curso, que ocorrerá entre os dias 30/05/2024 a 06/06/2024.
- 12. Altera a redação do item 5.12. do Edital:** Na etapa de Análise de Documentação e Elegibilidade, os candidatos serão instruídos por e-mail, no dia 16/05/2024, sobre a documentação que precisarão enviar, recebendo, ainda, um *link* para preenchimento de formulário on-line, onde deverão anexar a documentação em questão. Os documentos exigidos são: **i)** RG; **ii)** CPF; **iii)** comprovante de endereço ou declaração de residência, e; **iv)** Comprovante do CadÚnico, próprio ou da família, ou, caso o candidato não possua CadÚnico, declaração de pobreza mais certidão de isento no Imposto de Renda;
- 13. Altera a redação do item 5.15. do Edital:** Conforme cronograma do processo seletivo, os candidatos aprovados nas demais fases e que tiverem juntado e enviado toda documentação necessária, via formulário indicado por e-mail, receberão em seu e-mail um *link* para assinatura digital do contrato de matrícula, sendo certo que deverão verificar seu e-mail ou caixa de spam para garantir o recebimento desta comunicação;

Estas alterações visam esclarecer o público alvo do **Projeto Geração Tech**, garantindo que o processo seletivo seja direcionado e adequado às necessidades específicas do grupo de jovens que o projeto pretende atender.

Este Aditivo entra em vigor na data de sua publicação. As demais disposições do Edital permanecem inalteradas.

Fortaleza, 13 de maio de 2024.

Danadette Nunes Costa Souza

Superintendente Instituto Euvaldo Lodi Núcleo Ceará

IEL CEARÁ

Realização